



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.447 de 06 de Abril de 1993, dispõe Sobre Cessão de Imóvel

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato de locação, parte do prédio de propriedade desta Municipalidade, sita a Rua Cel. Estevão Eupídio Romão, antigo N. 01 de Rua Boa Esperança, para a instalação de uma metalúrgica, para a fabricação de secadora, torradores, lavadores e descascadores de café de propriedade do Senhor Antônio Cipriano Filho, a outra parte para a instalação de uma tornearia de propriedade do Senhor Pedro Celso Pedão.

Art. 2º - A empresa metalúrgica deverá manter suas atividades em pleno funcionamento e com um mínimo de 10 a 20 empregados, caso contrário será rescindido o contrato de locação do imóvel.

Art. 3º - As empresas arcarão com as despesas de reforma do telhado e do piso do referido prédio.

Art. 4º - As referidas empresas ficarão isentas pelo prazo de 01 (um) ano de pagamento do aluguel do prédio, como incentivo⁵ de instalação e aplicação de mão de obra local, devendo as mesma conterem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus empregados desta cidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro